



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO n. 245/2023

Piumhi, 4 de agosto de 2023.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira;

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe, sancionada e publicada, a Lei n. 2.705/2023 e 2.706/2023.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estimas e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito



**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Wilde Wéllis de Oliveira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.706/2023

**Institui a Semana da Promoção da
Saúde Bucal no âmbito do Município
de Piumhi e dá outras providências.**

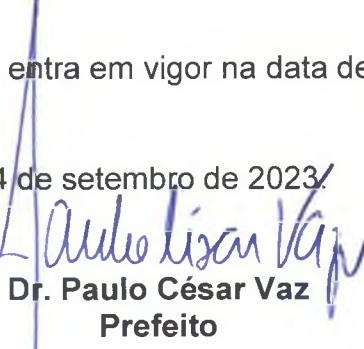
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Piumhi a Semana da Promoção da Saúde Bucal, destinada a orientar e prevenir sobre doenças bucais.

Art. 2º A Semana da Promoção da Saúde Bucal passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Piumhi, sendo comemorada anualmente na semana do mês de outubro que coincida com o dia 25, Dia Nacional do Cirurgião Dentista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 4 de setembro de 2023.

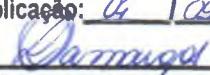

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 04 109 2013

Data da publicação: 04 109 2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.705/2023

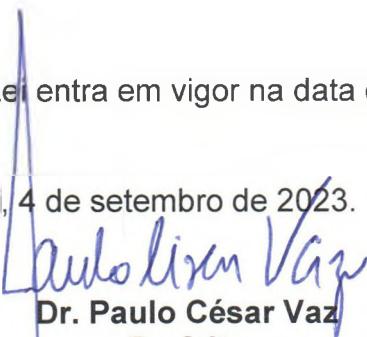
Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Orgulho Autista e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Orgulho Autista, a ser comemorado anualmente no dia 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 4 de setembro de 2023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal¹ no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 04/09/2023

Data da publicação: 04/09/2023

Ramona